



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 617/92

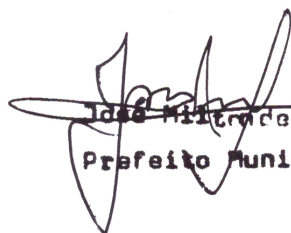
" Autoriza Reajuste de Vencimentos de Servidores Municipais".

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova, ou sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores Municipais, no valor de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 11 de março de 1992.


José Milton de Almeida
Prefeito Municipal

Delma Henriques Moreira Almeida
- Secretária -

*Foi registrada
o livro nº 08
pág 133 e
134*